



Rio de Janeiro, 10 de março de 2021.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de Servidor

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda

Solicitante: Gestão de Tecnologia – Viva Rio

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Servidor

1. DO OBJETO

Locação de 1 (um) Servidor para o Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no município de Paraty, situado no estado do Rio de Janeiro, administrado pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de servidores de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprimindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Locação de 1 (um) Servidor para o Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no município de Paraty, situado no estado do Rio de Janeiro, administrado pela OSS Viva Rio.

3.2. Especificações mínimas de configuração:

3.2.1 Servidor Rack

1 Processador de 4 núcleos e 4 Threads, Cache 8MB, 2.13GHz, 4.8GT/s
32 GB de Memória RAM ECC;
2 discos SAS 300GB em RAID 1, para S.O Windows Server 2012 R2
2 discos SAS 300GB em RAID 1
2 placas de rede 10/100/1000;
2 fontes redundantes Bivolts;

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.6. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

3.7. Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

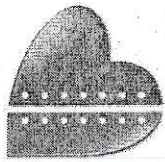
3.8. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.11. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.



VIVARIO

3.13. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.14. Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

3.15. Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio.

3.16. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

3.17. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído sem custos adicionais por outro de qualidade igual ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade

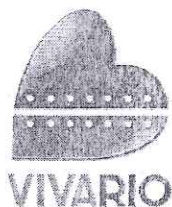
4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura.

4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

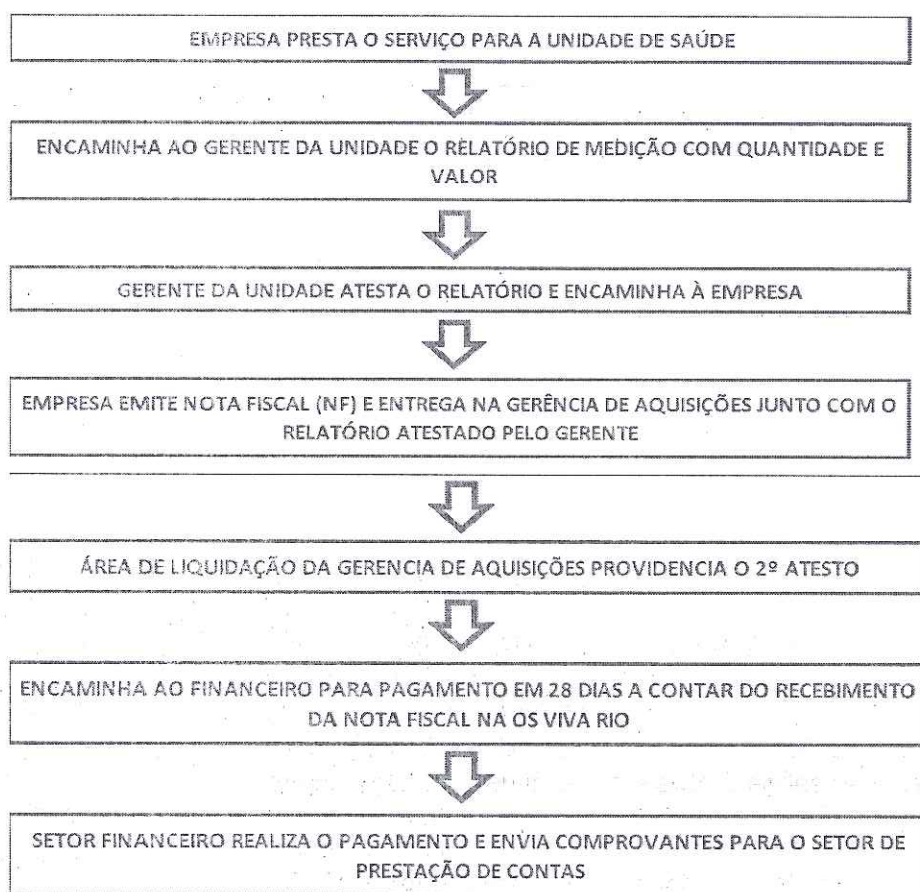
4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria de Saúde** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4 O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.



5. Mecanismo de atestado do Gerente

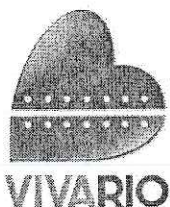
Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 30 dias.

6.2 A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.



7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os Servidores serão instalados nas unidades descritas a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

7.2 Os Servidores deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

7.3 Unidade atendida pela OSS Viva Rio:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Hugo Miranda	Rua São Pedro de Alcântara s/n Pontal - Mutirão, Paraty - RJ, CEP 23970-000

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

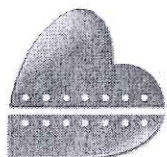
8.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e



VIVARIO

garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO

**VIVARIO**

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Cotação - Locação de Servidor Hospital Municipal Hugo Miranda

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

10 de março de 2021 16:29

Para: comercial@aluga.com, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Prezados Boa tarde,

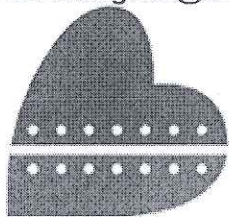
A OSS Viva Rio solicita orçamento para serviço de **LOCAÇÃO DE SERVIDOR**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para envio de até 48h.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este e-mail.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição em caso de dúvidas.

Lais Araujo Aguiar
Auxiliar Administrativo - Contratos
Tel: (21) 2555-3750
Ramal: 3823
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

**VIVARIO****TR - servidores - HMHM.pdf**
540K



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Cotação - Locação de Servidor Hospital Municipal Hugo Miranda

3 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

10 de março de 2021 16:26

Para: joao.sousa@otg.com.br, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Prezados Boa tarde,

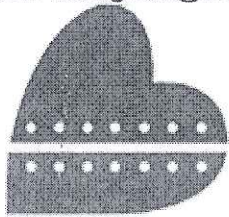
A OSS Viva Rio solicita orçamento para serviço de **LOCAÇÃO DE SERVIDOR**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para envio de até 48h.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este e-mail.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição em caso de dúvidas.

Lais Araujo Aguiar
Auxiliar Administrativo - Contratos
Tel: (21) 2555-3750
Ramal: 3823
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

**VIVARIO**

 **TR - servidores - HMHM.pdf**
540K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

12 de março de 2021 14:50

Para: joao.sousa@otg.com.br, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Boa tarde,

Alguma posição ao solicitado?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Lais Araujo Aguiar
Auxiliar Administrativo - Contratos
Tel: (21) 2555-3750
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

marcio.caneschi@otg.com.br <marcio.caneschi@otg.com.br>

12 de março de 2021 17:36

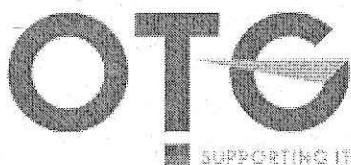
Responder a: marcio.caneschi@otg.com.br

Para: laisaguiar@vivario.org.br

Larissa, segue proposta conforme solicitado.

Fico a sua disposição

att



Marcio Caneschi

Executivo de Vendas

marcio.caneschi@otg.com.br

Mobile (11) 98994-1810

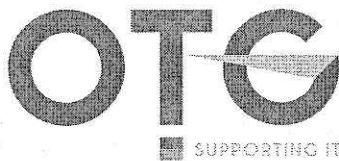
Phone (15) 2102-2600

www.otg.com.br

[in](#) [f](#) [e](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



João Sousa

Analista de Marketing

T: (15) 2120-2673 | M: (11) 98492-0839

E: joao.sousa@otg.com.br | www.otg.com.br

Suporte e Manutenção | Locação de Servidores | Servidores Seminovos | Cloud

www.otg.com.br

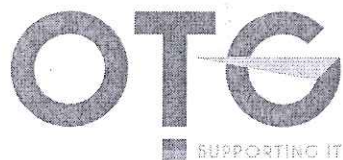
[in](#) [f](#) [e](#)

--

Vinícius Colono

22/03/2021

E-mail de Viva Rio - Cotação - Locação de Servidor Hospital Municipal Hugo Miranda



SDR

T: (15) 2120-2673 | M: (15) 99128-0737

E: vinicius.colono@otg.com.br

Suporte e Manutenção | Locação de Servidores | Servidores Seminovos | Cloud

www.otg.com.br

[in](#) [f](#) [e](#)

✓✓ Remetente notificado por
Mailtrack

 Viva Rio_locacao-comercial_7231_21_v1.pdf
486K



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Cotação - Locação de Servidor Hospital Municipal Hugo Miranda

4 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

10 de março de 2021 16:22

Para: rcoimbra@npibrasil.com.br, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Prezados Boa tarde,

A OSS Viva Rio solicita orçamento para serviço de **LOCAÇÃO DE SERVIDOR**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para envio de até 48h.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este e-mail.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição em caso de dúvidas.

Lais Araujo Aguiar
Auxiliar Administrativo - Contratos
Tel: (21) 2555-3750
Ramal: 3823
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

 **TR - servidores - HMHM.pdf**
540K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

11 de março de 2021 17:40

Para: laisaguiar@vivario.org.br

**Entrega incompleta**

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **rcoimbra@npibrasil.com.br**. O Gmail tentará novamente por mais 46 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

A resposta foi:

DNS Error: 340963 DNS type 'mx' lookup of npibrasil.com.br responded with code NOERROR 340963
DNS type 'aaaa' lookup of npibrasil-com-br.mail.protection.outlook.com. responded with code NXDOMAIN
340963 DNS type 'a' lookup of npibrasil-com-br.mail.protection.outlook.com. responded with code NXDOMAIN

Final-Recipient: rfc822; rcoimbra@npibrasil.com.br

Action: delayed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 340963 DNS type 'mx' lookup of npibrasil.com.br responded with code NOERROR

340963 DNS type 'aaaa' lookup of npibrasil-com-br.mail.protection.outlook.com. responded with code NXDOMAIN

340963 DNS type 'a' lookup of npibrasil-com-br.mail.protection.outlook.com. responded with code NXDOMAIN

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Mar 2021 12:40:07 -0800 (PST)

Will-Retry-Until: Sat, 13 Mar 2021 11:23:08 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

To: rcoimbra@npibrasil.com.br, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 10 Mar 2021 16:22:54 -0300

Subject: Cotação - Locação de Servidor Hospital Municipal Hugo Miranda

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

12 de março de 2021 17:42

Para: laisaguiar@vivario.org.br



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **rcoimbra@npibrasil.com.br**. O Gmail tentará novamente por mais 22 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

A resposta foi:

DNS Error: 2686455 DNS type 'mx' lookup of npibrasil.com.br responded with code NOERROR 2686455
DNS type 'aaaa' lookup of npibrasil-com-br.mail.protection.outlook.com. responded with code NXDOMAIN
2686455 DNS type 'a' lookup of npibrasil-com-br.mail.protection.outlook.com. responded with code
NXDOMAIN

Final-Recipient: rfc822; rcoimbra@npibrasil.com.br

Action: delayed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 2686455 DNS type 'mx' lookup of npibrasil.com.br responded with code NOERROR

2686455 DNS type 'aaaa' lookup of npibrasil-com-br.mail.protection.outlook.com. responded with code NXDOMAIN

2686455 DNS type 'a' lookup of npibrasil-com-br.mail.protection.outlook.com. responded with code NXDOMAIN

Last-Attempt-Date: Fri, 12 Mar 2021 12:42:20 -0800 (PST)

Will-Retry-Until: Sat, 13 Mar 2021 11:23:08 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

To: rcoimbra@npibrasil.com.br, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Cc:

22/03/2021

E-mail de Viva Rio - Cotação - Locação de Servidor Hospital Municipal Hugo Miranda

Bcc:

Date: Wed, 10 Mar 2021 16:22:54 -0300

Subject: Cotação - Locação de Servidor Hospital Municipal Hugo Miranda

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

13 de março de 2021 21:45

Para: laisaguiar@vivario.org.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **rcoimbra@npibrasil.com.br** porque o domínio **npibrasil.com.br** não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 18283064 DNS type 'mx' lookup of npibrasil.com.br responded with code NOERROR
18283064 DNS type 'aaaa' lookup of npibrasil-com-br.mail.protection.outlook.com. responded with code NXDOMAIN
18283064 DNS type 'a' lookup of npibrasil-com-br.mail.protection.outlook.com. responded with code NXDOMAIN

Final-Recipient: rfc822; rcoimbra@npibrasil.com.br

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 18283064 DNS type 'mx' lookup of npibrasil.com.br responded with code NOERROR

18283064 DNS type 'aaaa' lookup of npibrasil-com-br.mail.protection.outlook.com. responded with code NXDOMAIN

18283064 DNS type 'a' lookup of npibrasil-com-br.mail.protection.outlook.com. responded with code NXDOMAIN

Last-Attempt-Date: Sat, 13 Mar 2021 16:45:07 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

To: rcoimbra@npibrasil.com.br, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 10 Mar 2021 16:22:54 -0300

Subject: Cotação - Locação de Servidor Hospital Municipal Hugo Miranda

----- Message truncated -----



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Cotação - Locação de Servidor Hospital Municipal Hugo Miranda

3 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

10 de março de 2021 16:17

Para: Cleiton <cleiton@workingplus.com.br>, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Prezados Boa tarde,

A OSS Viva Rio solicita orçamento para serviço de **LOCAÇÃO DE SERVIDOR**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para envio de até 48h.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este e-mail.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição em caso de dúvidas.

Lais Araujo Aguiar
Auxiliar Administrativo - Contratos
Tel: (21) 2555-3750
Ramal: 3823
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

 **TR - servidores - HMHM.pdf**
540K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

12 de março de 2021 14:49

Para: Cleiton <cleiton@workingplus.com.br>, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Boa tarde,

Alguma posição ao solicitado?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Lais Araujo Aguiar
Auxiliar Administrativo - Contratos
Tel: (21) 2555-3750
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

Cleiton <cleiton@workingplus.com.br>

16 de março de 2021 12:00

Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Boa tarde,

Segue proposta conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou a disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.



Cotação Viva - Servidor - Paraty.pdf
645K



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Cotação - Locação de Servidor Hospital Municipal Hugo Miranda

1 mensagem

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

10 de março de 2021 16:28

Para: riodejaneiro@aloc.com.br, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Prezados Boa tarde,

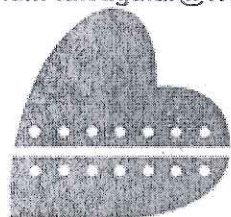
A OSS Viva Rio solicita orçamento para serviço de **LOCAÇÃO DE SERVIDOR**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para envio de até 48h.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este e-mail.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição em caso de dúvidas.

Lais Araujo Aguiar
Auxiliar Administrativo - Contratos
Tel: (21) 2555-3750
Ramal: 3823
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

**VIVARIO****TR - servidores - HMMH.pdf**
540K



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Cotação - Locação de Servidor Hospital Municipal Hugo Miranda

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

10 de março de 2021 16:16

Para: denilsoncastro@vivario.org.br, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Prezados Boa tarde,

A OSS Viva Rio solicita orçamento para serviço de **LOCAÇÃO DE SERVIDOR**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para envio de até 48h.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este e-mail.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição em caso de dúvidas.

Lais Araujo Aguiar
Auxiliar Administrativo - Contratos
Tel: (21) 2555-3750
Ramal: 3823
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br



TR - servidores - HMHM.pdf
540K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

12 de março de 2021 14:49

Para: denilsoncastro@vivario.org.br, Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Boa tarde,

Alguma posição ao solicitado?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Lais Araujo Aguiar
Auxiliar Administrativo - Contratos
Tel: (21) 2555-3750
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

**VIVARIO**

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Resposta oficial de Cotação

1 mensagem

Norivelto Guimaraes de Oliveira <norivelto.oliveira@ecosistemas.com.br>

22 de março de 2021 10:36

Para: laisaguiar@vivario.org.br, Denilton Nunes Duarte <denilton.duarte@ecosistemas.com.br>

**PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL - HOSP Paraty Servidor VIVA RIO.docx**

250K

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA O
HOSPITAL MUNICIPAL HUGO
MIRANDA, ADMINISTRADO PELA
OSS VIVA RIO

ECO

SISTEMAS

www.ecosistemas.com.br

APRESENTAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL

Niterói, 17 de março de 2021.

A ECO Sistemas, neste documento, apresenta Proposta Técnica/Comercial para a Locação de 1 (um) Servidor para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, situado no estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**, visando a Locação para melhorar e qualificação das Informações geradas nas Unidades de Saúde.

Esta Proposta Técnica/Comercial visa atender a descrição do equipamento, da forma como será fornecido, conforme Termo de Referência – OSS Viva Rio, acordados pela celebração de Termo de Contrato, de maneira a possibilitar o entendimento mútuo sobre as condições gerais de contratação.

Atenciosamente,

ECO – EMPRESA de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda.

CNPJ: 39.185.269/0001-25

Rua Presidente Backer, 149, 13º Andar – Icaraí/Niterói-RJ

CEP: 24.220-045

www.ecosistemas.com.br

INTRODUÇÃO

A ECO Sistemas é uma Empresa com mais de 30 anos de atividade na área de Tecnologia da Informação. Seu portfólio conta com clientes da Administração Pública em todos os níveis de hierarquia (federal, estadual e municipal), além de entes privados e Organizações Sociais de Saúde, para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e fornecimento de Aparato Tecnológicos que agreguem qualidade e agilidade aos atendimentos assistenciais.

A ECO Sistemas entende que cada cliente deve ter um tipo de atendimento que acolha aos seus processos individuais de trabalho, porém, pautados na metodologia estratégica desenvolvida e aplicada em todos os projetos sob sua responsabilidade, baseada em documentos normatizados por seu Sistema de Garantia da Qualidade (SGQ), de forma a que os serviços, ações e atividades desenvolvidas possam ser validados e monitorados atendendo aos processos de qualidade adotados na Empresa.

Dessa forma, este documento descreve os serviços que podem ser prestados como apoio tecnológico à operacionalização e fornecimento de Equipamentos ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, situado no estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

PROPOSTA DE PREÇO

ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
CNPJ: 39.185.269/0001-25 Endereço: Rua Pres. Becker, 149 / 13º andar - Icaraí, Niterói/RJ.
Telefone: (21) 3849.6100 E-mail: comercial@ecosistemas.com.br

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços relativa ao
Convite conforme abaixo:

O objeto da presente cotação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação
de empresa especializada Locação de 1 (um) Servidor para o Hospital Municipal Hugo
Miranda, localizado no município de Paraty, situado no estado do Rio de Janeiro,
administrado pela OSS Viva Rio, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nosso preço para a prestação do serviço é de: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Proposto com validade de 30 (trinta) dias.

Niterói, 17 de março de 2021.

NORIVELTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Departamento Comercial
21 99710-5171
norivelto.oliveira@ecosistemas.com.br

Chada Comércio e Serviços Ltda.
Avenida Dom Helder Câmara, 7680 – Abolição
Rio de Janeiro – RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806

CHADA

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

À

VIVA RIO

A/C: Setor de Compras

Proposta

A empresa Chada Comércio e Serviços Ltda. empresa licitante, inscrita no CNPJ 02.478.800/0001-38, vem apresentar proposta comercial para contratação de serviço de locação de Servidor, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, para atender a necessidade do Hospital Municipal Hugo Miranda - Paraty, conforme especificações enviadas a nossa empresa:

1 – Servidor Rack:

Valor unitário: R\$ 900,00 (novecentos reais).

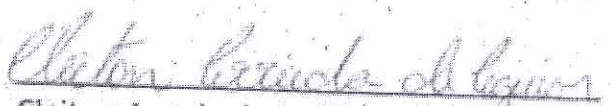
Rio de Janeiro, 16 de Março de 2021.

Condição de pagamento: Mediante empenho.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Enciosamente,


Cleiton Arruda de Aguiar – Representante
CPF: 166.513.287-60 / RG: 27.763.215-4

12 de março de 2021

PROPOSTA COMERCIAL

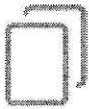
VIVARIO



Número da Proposta: **7531/21**
Versão: **1**

À
VIVA RIO

OTG
Contato Comercial: **Marcio Caneschi**
E-mail: **marcio.caneschi@otg.com.br**
Telefone: **(11) 93275-9199**



ÍNDICE

QUEM SOMOS.....	3
ESCOPO DA PROPOSTA.....	5
Objetivo	5
Especificações.....	5
CONDIÇÕES COMERCIAIS	7
TERMO DE ACEITE.....	8



QUEM SOMOS

OPEN TECHNOLOGIES GROUP

Especialista em serviços de infraestrutura de TI



PRESENÇA

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



150

COLABORADORES



+ 15.000

MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS



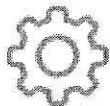
+ 5000

EQUIPAMENTOS MONITORADOS



17 ANOS

DE ATUAÇÃO EM EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE



NOSSOS SERVIÇOS



CONTRATO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO



MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



GREEN IT



NOC - MONITORAMENTO



LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



**ESCOPO DA PROPOSTA****Objetivo:** Locação.**Especificações:**

Item	Descrição	Qtde.
1	Servidor DL380 G7 • Processador Six-Core 2.53Ghz; • 128GB Memória • 4x 300 GB HD; • 4x portas Gigabit On Board; • 2x placas Gigabit Dual Port.	1

Investimento Mensal: R\$ 1.305,30 (Mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos)

Suporte Crítico 24x7xNBDx0

Contempla atendimento todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), 24 horas por dia e 7 dias por semana com tempo de resposta telefônica de 2 horas e atendimento on-site no próximo dia útil a partir da abertura do chamado.

Serviços Cobertos:

- ✓ Reposição de peças defeituosas;
- ✓ Atendimento de Hardware on-site para solução de problemas sem custo adicional;
- ✓ Atendimento Telefônico de Software e Hardware para a solução de dúvidas ou de problemas.

Serviços Não Cobertos:

- ✓ Reposição de peças defeituosas em caso de mau uso.

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

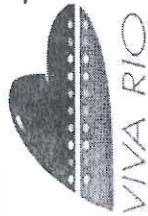
Forma de Pagamento:	15 DDF sujeito a análise de crédito – Depósito bancário
Validade da Proposta:	05 dias corridos após emissão desta proposta enquanto houver estoque disponível
Moeda:	Valores expressos em reais (R\$)
Faturamento:	Via UXOpen – CNPJ 04.903.083/0001-80
Vigência Mínima:	12 meses
Multa de Cancelamento:	100% do valor residual se cancelado antes da vigência mínima
Cobrança:	Essa locação tem para efeitos de cobrança todo o período em que o equipamento permanecer em poder do cliente, inclusive o período de trâmites de liberação do mesmo
Impostos:	Inclusos conforme determinações governamentais
Índice de Reajuste:	IGP-M ou conforme acordado no contrato que será assinado entre as partes
Renovação:	Automática após vigência mínima contratada com base no índice de reajuste acordado entre as partes
Frete:	Incluso
Instalação:	Não Inclusa (Opcional)
Prazo de Entrega:	07/15 dias úteis após aprovação. Estoque sujeito a alterações sem aviso prévio
Localidade:	Paraty/RJ

**TERMO DE ACEITE**

A **VIVA RIO** declara que leu e concorda com todos os itens relacionados na proposta de número **7231/21 v1** datada de **12/03/2021** aceitando os itens e as quantidades acima descritas, e autoriza a OTG proceder com o faturamento dos produtos e valores nesta relacionados.

Cliente

Comercial**Data:** ____ / ____ / ____



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0538/2021

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			OTG	CHADA	ECO SISTEMA	
1	12	LOCAÇÃO DE 1 SERVIDOR A SER INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - PARATY	R\$ 1.305,30	R\$ 900,00	R\$ 2.500,00	
VA, LOR MENSAL			R\$ 15.663,60	R\$ 10.800,00	R\$ 30.000,00	
VALOR GLOBAL						

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR:

Taissa

Ana Maria Capellini
Gerência de Aquisições
VIVA RIO

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

MAPA CONFECCIONADO EM 06/04/21

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

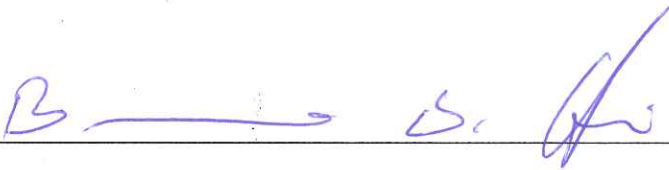


AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE SERVIDOR**, para atender O **HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - PARATY**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 06/04/21

Setor solicitante: GESTÃO DE TECNOLOGIA – VIVA RIO



Assinatura do Solicitante/Responsável:



CONTRATO Nº 093/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Ap 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 1 (um) servidor, a ser instalado no **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty, situado no Estado do Rio de Janeiro e administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br



A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de início em **07/04/2021** e de término em **06/04/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato terá prazo de encerramento da vigência antecipado caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento de vigência deste.

Parágrafo Segundo – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência será antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam na Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior à emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Secretaria Estadual de Saúde e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o setor Comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ME. Av. Dom Helder Câmara, nº 7680, Abolição, Rio de

Janeiro/RJ Telefone: (21) 3296-6806

Atenção: Sr. Cleiton,

E-mail: chadacomercio@bol.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753

www.vivario.org.br



como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matricula 26515
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 1221627713

Lais Aguiar
Matricula: 26680
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 135.299.104-74

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matricula 26515
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Ap 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-050

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, a prestação de serviço de locação de 1 (um) servidor, a ser instalado no **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty, situado no Estado do Rio de Janeiro e administrado pela **OSS Viva Rio**.
- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma; para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753

www.vivario.org.br



c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753

www.vivario.org.br



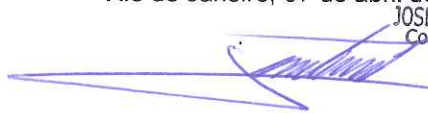
seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO


CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva RIO
CPF:
Nome: 124627713

2ª) 
Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio
CPF:
Nome: 135.211.104-14



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Servidor

1. DO OBJETO

Locação de 1 (um) Servidor para o Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no município de Paraty, situado no estado do Rio de Janeiro, administrado pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de servidores de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Locação de 1 (um) Servidor para o Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no município de Paraty, situado no estado do Rio de Janeiro, administrado pela OSS Viva Rio.

3.2. Especificações mínimas de configuração:

3.2.1 Servidor Rack

1 Processador de 4 núcleos e 4 Threads, cache 8MB, 2.13GHz, 4.8GT/s
32 GB de Memória RAM ECC;
2 discos SAS 300GB em RAID 1, para S.O Windows Server 2012 R2
2 discos SAS 300GB em RAID 1
2 placas de rede 10/100/1000;
2 fontes redundantes Bivolts;

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.6. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.



3.7. Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.11. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.14. Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

3.15. Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio.

3.16. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

3.17. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído sem custos adicionais por outro de qualidade igual ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura.

4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

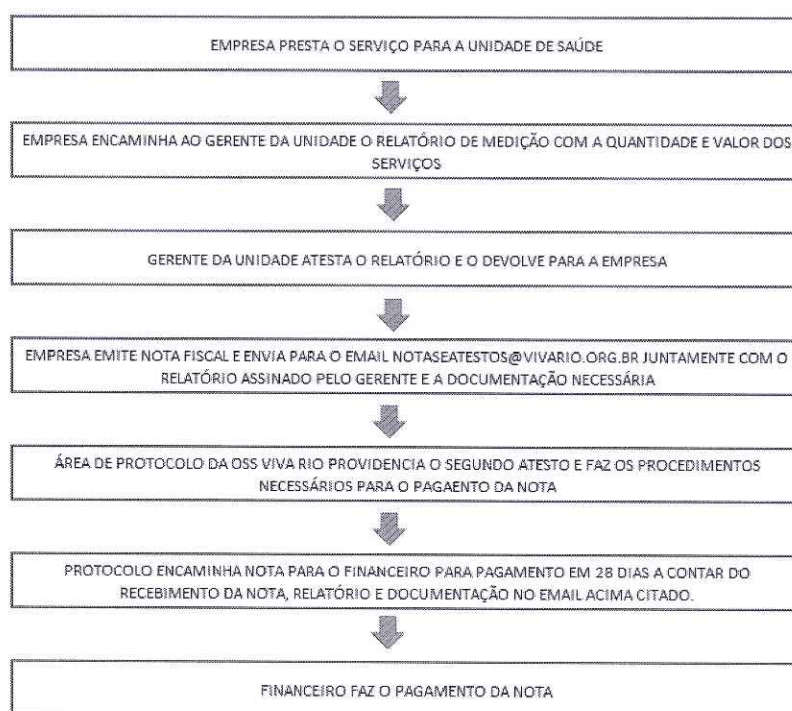
4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria de Saúde** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4 O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.



5. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 30 dias.

6.2 A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1 Os Servidores serão instalados nas unidades descritas a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

7.2 Os Servidores deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

7.3 Unidade atendida pela OSS Viva Rio:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Hugo Miranda	Rua São Pedro de Alcântara s/n Pontal - Mutirão, Paraty - RJ, CEP 23970-000

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

8.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

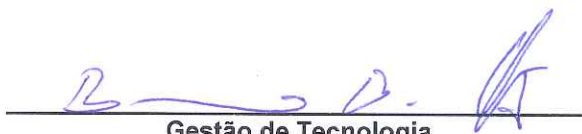
10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução



das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e

garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Gestão de Tecnologia
VIVA RIO



À
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Dom Helder Câmara, 7680 – abolição.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **Locação de Servidor**, nos termos do **CONTRATO 093-2021**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Av. Dom Helder Câmara, 7680 – abolição, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 02.478.800/0001-48, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 07/04/2021**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021.


Gerência de Aquisições
Viva Rio

Ana Maria Capellini
Gerência de Aquisições
VIVA RIO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Apto 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de locação de 01 (um) servidor, instalado no **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 093/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a contar de 07/04/2022 com seu término em 06/04/2023**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original passará a ser de **R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60523-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 1221627712

Valis Araújo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 136.175.797-30

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 093/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Apto 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de locação de 01 (um) servidor, instalado no **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 093/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a contar de 07/04/2023 com seu término em 06/04/2024**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original passará a ser de **R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) Pedro Gabriel R.C.P
Nome:
CPF/MF nº 136.175.797-36

2ª) Aline Bruno
Nome:
CPF/MF nº 082.448.154-48

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 093/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Apto 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de locação de 01 (um) servidor, instalado no **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 093/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a contar de 07/04/2024 com seu término em 06/04/2025**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 093/2021 passará a ser estimado em **R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 31/03/2025 13:24:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

CAIQUE MOLINA
SOARES:167788
76727

Digitally signed by CAIQUE MOLINA
SOARES:16778876727
DN: cn=CAIQUE MOLINA,
email=caique.molina@vivariorio.com.br,
ou=VIVARIO, ou=Pessoa Física,
c=Brasil, o=Brasão de Armas do Brasil
Confirmação: 16778876727, ou=CAIQUE
MOLINA SOARES:16778876727
Data: 2024.04.07 14:00:01 -0300

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
THIAGO LIMA DE OLIVEIRA
Data: 27/03/2025 15:35:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 27/03/2025 15:57:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Apto 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

D

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de locação de 01 (um) servidor, instalado no **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 093/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 07/04/2025 com seu término em 06/04/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 093/2021 passará a ser estimado em **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

CRANK

C

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 31/03/2025 13:24:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

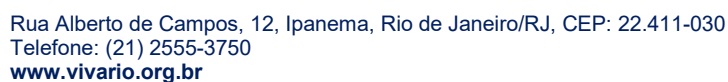
CAIQUE
MOLINA
SOARES:167788
76727

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO LIMA DE OLIVEIRA
Data: 27/03/2025 15:35:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE MENDONCA COSTA
Data: 27/03/2025 15:57:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF/MF nº





NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025.

À CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.478.800/0001-48

A/C: Sr. Caique Molina Soares

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa. ora NOTIFICADA, o contrato nº 093/2021, para prestação de serviços de locação de U1 (um) servidor, para atender o Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), situado no Município de Paraty e administrado por essa OSS, vem notificar que:

Considerando o item XIV da Cláusula Décima-Primeira do referido Contrato, que diz que: "*o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato*".

Serve a presente para dar-lhe ciência da rescisão contratual referente ao contrato **093/2021** a partir das 23:59h do dia **17/09/2025**.

Solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão a partir da data informada.

Agradecemos pelos serviços prestados durante todo o tempo de contrato.

Sem mais,
Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 EDGARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 18/08/2025 13:24:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Supervisão de Contratos
VIVA RIO